

FATO RELEVANTE

Em conformidade com o § 4º do art. 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e com a Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, e com a Política Específica de Remuneração aos Acionistas (Política) o Banco do Brasil S.A. (BB) comunica que o Conselho de Administração, aprovou para o exercício de 2020, a manutenção do intervalo de 30% a 40% do lucro líquido a ser distribuído (*payout*), via dividendos e/ou juros sobre o capital próprio (JCP).

2. Quando a distribuição for via JCP, o montante calculado com base no percentual de *payout* fixado corresponde ao valor bruto, sobre o qual poderão incidir tributos, conforme legislação vigente.

3. Dentro do intervalo definido para 2020, o valor do *payout* a ser pago será estabelecido pelo Conselho Diretor, considerando os balizadores constantes na Política, em especial, o resultado do Banco, sua condição financeira, a necessidade de caixa, o Plano de Capital e suas metas e respectivas projeções, a Declaração de Apetite e Tolerância a Riscos, perspectivas dos mercados de atuação presentes e potenciais, oportunidades de investimento existentes e a manutenção e expansão da capacidade operacional.

4. Fatos adicionais, julgados relevantes, serão prontamente divulgados ao mercado.

Brasília (DF), 13 de fevereiro de 2020.

Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo
Vice-Presidente Gestão Financeira e Relações com Investidores

MATERIAL FACT

Pursuant to Law 6404/76, dated December 15th, 1976, Article 157, paragraph 4th, and according to CVM (Brazilian Securities and Exchange Commission) Regulation 358, dated January 3rd, 2002, and in compliance with the Dividend Policy (Policy), Banco do Brasil S.A. (BB) hereby informs that the Board of Directors approved, for the fiscal year 2020, the maintenance of the interval from 30% to 40% of the net income to be distributed as payout, by dividends and/or interest on own capital (IOC).

2. Whenever the distribution occurs by IOC, the amount calculated based in the fixed payout percentage corresponds to the gross amount, in which taxes may be incurred, according to current legislation.

3. Within the interval defined for 2020, the value of payout to be paid will be defined by the Board of Officers, considering the Policy's guidelines, specially the bank's results, its financial condition, cash needs, the Capital Plan and its targets and respective projections, the Risk Appetite and Tolerance Statement, prospects of present and potential markets performance, existing investment opportunities and the maintenance of its operational capacity.

4. Further facts, deemed relevant, will be promptly disclosed to the market.

Brasília (DF), February 13th, 2020.

Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo
CFO